



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná
Lei 027/91

Data 07/08/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação amigável ou judicial de uma área de terras, próxima ao perímetro Urbano de Pinhão, pertencente ao Sr. Marins Rocha França.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial, de uma área de terras rurais, próxima ao Perímetro Urbano de Pinhão, com área de 121.562,40 m², ou seja, 5,02 alqueires, pertencente ao Sr. Marins Rocha França, localizada no Imóvel Dois Irmãos, de frente para a PR 170 conforme croqui e memorial anexo.

Art. 2o.) O valor a ser pago pela desapropriação, em caráter amigável, é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), que poderá ser pago em duas vezes.

Parágrafo Único - Os pagamentos só poderão ser efetuados, após a abertura de matrícula do Imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Município de Pinhão.

Art. 3o.) Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), na conta 1060 - Secretaria de Obras e Serviços - Projeto atividade 10573161-02 - Projeto conjunto Habitacional Popular.

Art. 4o.) Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado através de seus setores competentes, a tomar todas as providências necessárias para concretizar a presente desapropriação, assinar todos os documentos necessários, fazer os respectivos pagamentos, enfim todos os procedimentos necessários a execução dos objetivos desta Lei.

Art. 5o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 1991.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal